



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delego nos Dirigentes a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução de processos.

Paços do Concelho de São Pedro do Sul, aos 26 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo